

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., COM INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA CPFL ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

De um lado:

(i) **CPFL ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.429.144/0001-93 (“CPFL Energia” ou “Incorporadora”);

E, de outro:

(ii) **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47 (“CPFL Geração” ou “Cindida”);

Sendo CPFL Energia e CPFL Geração doravante denominadas, em conjunto, as “Partes” ou qualquer delas individualmente, a “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a CPFL Energia é uma companhia aberta, listada no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) com capital social no valor de R\$ 9.435.625.759,75, dividido em 1.152.254.440 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (b) a CPFL Geração é uma companhia aberta, registrada na Comissão de Valores

PROTOCOL AND JUSTIFICATION OF THE PARTIAL SPIN-OFF OF CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., WITH THE MERGER OF THE DEMERGED ASSETS BY CPFL ENERGIA S.A.

By this private instrument, the managers of the companies classified below:

On one hand:

(i) **CPFL ENERGIA S.A.**, a publicly held company, headquartered at Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, part, Jardim Professora Tarcília, ZIP Code 13087-397, in the city of Campinas, State of São Paulo, enrolled before the National Corporate Taxpayers’ Registry of the Ministry of Finance (CNPJ/MF) under No. 02.429.144/0001-93 (“CPFL Energia” or “Merging Company”);

And, on the other hand:

(ii) **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, a publicly held company, headquartered at Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, part, Jardim Professora Tarcília, ZIP Code 13087-397, in the city of Campinas, State of São Paulo, enrolled before the CNPJ/MF under No. 03.953.509/0001-47 (“CPFL Geração” or “Spun-off Company”);

CPFL Energia and CPFL Geração hereinafter jointly referred to as “Parties” or any of them individually, “Party”.

CONSIDERING THAT:

- (a) CPFL Energia is a publicly held company, listed in the special listing segment of the Novo Mercado of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) with capital stock in the amount of R\$ 9,435,625,759.75, divided into 1,152,254,440 common shares, all nominative, book-entry shares with no par value;
- (b) CPFL Geração is a publicly held company, registered with the Brazilian Securities and

<p>Mobiliários (“CVM”) na categoria B, com capital social no valor de R\$ 972.728.561,40, dividido em 225.137.769.366 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, integralmente detidas pela CPFL Energia;</p> <p>(c) As Partes pretendem realizar a operação de cisão parcial da CPFL Geração, com incorporação dos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido (conforme definido abaixo) pela CPFL Energia (“<u>Cisão Parcial</u>” ou “<u>Operação</u>”). O objetivo principal da Operação é, entre outros, otimizar a estrutura societária e operacional, em conformidade com os artigos 223 a 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), bem como em observância às normas aplicáveis emitidas pela CVM;</p> <p>RESOLVEM, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados, celebrar este <i>Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da CPFL Geração de Energia S.A., com Incorporação do Acervo Cindido pela CPFL Energia S.A.</i> (“<u>Protocolo e Justificação</u>”), nos termos da Lei das S.A., o qual será submetido à aprovação dos acionistas das Partes, da seguinte forma:</p> <p>1. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO</p> <p>1.1. <u>Operação</u>. O presente Protocolo e Justificação tem como objetivo regular os termos, condições e justificativas para a Cisão Parcial, nos termos do art. 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., a qual será submetida à apreciação em Assembleias Gerais das Partes.</p> <p>1.1.1. Caso aprovada, a Cisão Parcial resultará: (a) na absorção de todo o Acervo Cindido da CPFL Geração pela CPFL Energia, correspondente a 1,8498% da participação acionária detida pela CPFL Geração na CPFL Energias Renováveis S.A. (“CPFL Renováveis”),</p>	<p>Exchange Commission (“CVM”) in the category B, with capital stock in the amount of R\$ 972,728,561.40, divided into 225,137,769,366 common shares, book-entry and without par value, wholly held by CPFL Energia;</p> <p>(c) The Parties intend to carry out the partial spin-off of CPFL Geração, with the merger of the assets and liabilities that compose the Demerged Asset (as defined below) into CPFL Energia (“<u>Partial Spin-Off</u>” or “<u>Operation</u>”). The main purpose of the Operation is, among others, to optimize the corporate and operational structure, in accordance with articles 223 to 227 and 229 of Law No. 6,404, of December 15th, 1976 (“Brazilian Corporate Law”), as well as in compliance with the applicable rules issued by the CVM;</p> <p>RESOLVE, for the reasons and for the purposes detailed below, to enter into this Protocol and Justification of the <i>Protocol and Justification of The Partial Spin-Off of CPFL Geração de Energia S.A., with The Merger of the Demerged Assets by CPFL Energia S.A.</i> (“<u>Protocol and Justification</u>”), pursuant to the Brazilian Corporate Law, which shall be submitted for the approval of the shareholders of the Parties, as follows:</p> <p>1. PROPOSED OPERATION AND JUSTIFICATION</p> <p>1.1. <u>Operation</u>. The purpose of this Protocol and Justification is to regulate the terms, conditions and justifications for the Partial Spin-Off, pursuant to articles 224, 225, 227 and 229 of the Brazilian Corporate Law, which will be submitted for resolution at the General Meetings of the Parties.</p> <p>1.1.1. If approved, the Partial Spin-Off will result in: (a) the absorption of the entire Demerged Assets of CPFL Geração by CPFL Energia, corresponding to 1.8498% of the shareholding interest held by CPFL Geração in CPFL Energias Renováveis S.A. (“CPFL</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>equivalente a 10.983.911 ações ordinárias, sem implicar qualquer descontinuidade das atividades ou unidades de negócio da CPFL Geração; (b) em redução do capital social da CPFL Geração; (c) a manutenção do atual capital social da CPFL Energia uma vez que a CPFL Energia é e permanecerá sendo a única titular das ações de emissão CPFL Geração, e todo o Acervo Cindido será vertido à própria CPFL Energia; e (d) na transferência do controle direto da CPFL Renováveis, que passará a ser detido pela CPFL Energia.</p> <p>1.2. <u>Justificação.</u> Nos termos deste Protocolo e Justificação, a Cisão Parcial ora proposta é recomendada pelas administrações de ambas as Partes, por entenderem que a Operação contribuirá para a otimização da estrutura organizacional e a simplificação da estrutura societária do Grupo CPFL, bem como a redução de custos e despesas administrativas, de modo que atenderá amplamente aos interesses de seus acionistas.</p> <p>1.3. A aprovação da Cisão Parcial não afetará os registros da CPFL Geração ou da CPFL Energia como companhias abertas.</p>	<p>Renováveis”), equivalent to 10,983,911 ordinary shares, without implying any discontinuity of CPFL Geração's activities or business units; (b) the reduction of CPFL Geração's capital stock; and (c) the maintenance of CPFL Energia's current capital stock, once CPFL Energia is and will remain the sole holder of the shares issued by CPFL Geração, and the entire Demerged Assets will be transferred to CPFL Energia; and (d) the transferring of the direct control of CPFL Renováveis, which will be held by CPFL Energia.</p> <p>1.2. <u>Justification.</u> Under the terms of this Protocol and Justification, the Partial Spin-Off proposed herein is recommended by the management of both Parties, as they understand that the transaction will contribute to the optimization of the organizational structure and the simplification of the corporate structure of the CPFL Group, as well as the reduction of administrative costs and expenses, so that it will broadly serve the interests of its shareholders.</p> <p>1.3. The approval of the Partial Spin-Off will not affect the registrations of CPFL Geração or CPFL Energia as publicly held companies.</p>
<p><u>2. DATA BASE, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E INDICAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA</u></p> <p>2.1. <u>Data Base.</u> A Cisão Parcial terá por referência a data base de 31 de dezembro de 2024 (“<u>Data Base</u>”).</p> <p>2.2. <u>Acervo Cindido.</u> Em decorrência da Cisão Parcial, os elementos patrimoniais discriminados no <u>Anexo I</u> do Laudo de Avaliação, serão segregados e vertidos à CPFL Energia (“<u>Acervo Cindido</u>”), tal como registrados e refletidos no balanço patrimonial da CPFL Geração, levantado na Data Base</p> <p>2.3. <u>Avaliação Patrimonial.</u> O critério utilizado para a avaliação do Acervo Cindido da CPFL</p>	<p><u>2. BASE DATA, VALUATION CRITERIA, TREATMENT OF EQUITY VARIATIONS AND INDICATION OF THE SPECIALIZED COMPANY</u></p> <p>2.1. <u>Base Date.</u> The Partial Spin-off shall be based on December 31st, 2024 (“<u>Base Date</u>”).</p> <p>2.2. <u>Demerged Assets.</u> As result of the Partial Spin-off, the equity items detailed in the Annex I of the Appraisal Report will be segregated and transferred to CPFL Energia (“<u>Demerged Assets</u>”), as recorded, and reflected in CPFL Geração's balance sheet, as set out on the Base Date.</p> <p>2.3. <u>Equity Evaluation.</u> The criteria used for the valuation of the Demerged Assets of CPFL Geração to be merged into CPFL Energia will be the book</p>

Geração a ser vertido à CPFL Energia será o valor patrimonial contábil, apurado de acordo com o laudo de avaliação contábil do Acervo Cindido da CPFL Geração, elaborado a partir do balanço patrimonial da CPFL Geração levantado na Data Base ("Laudo de Avaliação"), que constitui o **Anexo I** deste Protocolo e Justificação e que foi preparado de forma independente, e de acordo com os princípios contábeis amplamente aceitos no Brasil, pela **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, com sede na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.732, andar 16, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112.0001/20, registrada no CRC sob o nº 2SP000160/O-5 ("Empresa Especializada"), nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76.

2.3.1. Nos termos do artigo 227, parágrafo primeiro c/c artigo 229, §3º da Lei das S.A., a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela Assembleia Geral da CPFL Energia que deliberar acerca da Operação.

2.3.2. A Empresa Especializada declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes, seus acionistas, ou, ainda, no tocante à própria Cisão Parcial; e (ii) não terem as Partes, seus acionistas e/ou administradores, direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Especializada foi selecionada para o trabalho aqui descrito considerando a ampla e notória experiência que possui na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

2.4. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. Eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido apuradas entre a Data Base do Laudo de Avaliação e a data da efetiva da Cisão Parcial serão apropriadas pela CPFL Energia,

value, calculated in accordance with the accounting appraisal report of the Demerged Assets of CPFL Geração, prepared from the balance sheet of CPFL Geração based on the Base Date ("Appraisal Report"), which constitutes the **Annex I** of this Protocol and Justification and was prepared, independently, and in accordance with the accounting principles widely accepted in Brazil, **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda**, headquartered in the city of São Paulo, at Av. Brig. Faria Lima, No. 3.732, 16th floor, Itaim Bibi, Zip Code: 04538-132, registered with the CNPJ/MF under No. 61.562.112.0001/20, registered with the Regional Accounting Council of the State of São Paulo under CRC No. 2SP000160/O-5 ("Specialized Company"), pursuant to article 8 of Law No. 6,404/76.

2.3.1. Pursuant to article 227, paragraph 1st combined with the article 229, paragraph 3rd of the Brazilian Corporation Law, the nomination of the Specialized Company shall be submitted for the ratification by the General Meeting of CPFL Energia which shall resolve on the Operation.

2.3.2. The Specialized Company has declared (i) that there is no current or potential conflict or common interest with the Parties, their shareholders, or with regard to the Partial Spin-off; and (ii) that the Parties, their shareholders and/or managers have not directed, limited, hindered or carried out any acts that have or could have compromised access to, use of or knowledge of information, assets, documents or work methodologies relevant to the quality of its conclusions. The Specialized Company was selected for the work described here considering its extensive and notorious experience in preparing reports and valuations of this nature.

2.4. Treatment of Subsequent Equity Variations. Any equity variations of the Demerged Assets calculated between the Base Date of the Appraisal Report and the effective date of the Partial Spin-Off will be appropriated by CPFL

<p>registrando-as em seus livros contábeis e efetuando-se as alterações necessárias na data da incorporação do Acervo Cindido.</p> <p>2.5 <u>Avaliação do Acervo Cindido.</u> De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, na Data Base, o valor do Acervo Cindido da CPFL Geração é de R\$ 91.444.450,02.</p> <p>2.6 <u>Informações Financeiras Proforma.</u> As Partes, ainda, nomearam a Forvis Mazars Auditores Independentes – Sociedade Simples, com sede na cidade de Campinas, na Av. Coronel Silva Teles, 1002 – Conj. 54 - 5º Andar, CEP: 13024-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.326.840/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP023701/O-8, como responsável pela asseguarção razoável das demonstrações financeiras proforma da CPFL Geração, nos termos da Resolução CVM nº 78.</p>	<p>Energia, recording them in its accounting books and making the necessary changes on the date of the merger of the Demerged Assets.</p> <p>2.5 <u>Evaluation of the Demerged Assets.</u> According with the information provided in the Appraisal Report, in the Base Date, the Demerged Assets of CPFL Geração is R\$ 91,444,450.02</p> <p>2.6 <u>Merely formal financial statements.</u> The parties appointed Forvis Mazars Auditores Independentes – Sociedade Simples, headquartered in the city of Campinas, at Av. Coronel Silva Teles, 1002 – Conj. 54 – 5th floor, ZIP Code: 13024-001, registered with the CNPJ/MF under No. 07.326.840/0001-30, registered with the Regional Accounting Council of the State of São Paulo under CRC No. 2SP023701/O-8, as responsible for the assurance of CPFL Geração's Merely formal financial statements, under the terms of CVM Resolution No. 78.</p>
<p>3. <u>CISÃO PARCIAL E SEUS EFEITOS</u></p> <p>3.1. <u>Cisão Parcial.</u> A Cisão Parcial será efetivada mediante versão à CPFL Energia do Acervo Cindido da CPFL Geração, de modo que a primeira sucederá a segunda, em todos os seus bens, direitos e obrigações referentes ao Acervo Cindido, nos termos do artigo 227 e 229 da Lei das S.A.</p> <p>3.2. <u>Relação de Substituição e inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A.</u> Tendo em vista que (i) a CPFL Geração é subsidiária integral da CPFL Energia; (ii) a Cisão Parcial não resultará em incremento patrimonial da CPFL Energia, visto que o valor patrimonial do Acervo Cindido já está integralmente refletido em seu patrimônio líquido, resultando a versão do Acervo Cindido mera substituição contábil de valor da participação societária detida pela CPFL Energia na CPFL Geração, não há se falar em relação de substituição a ser negociada entre as administrações das Partes, tampouco em aumento de capital decorrente da Cisão Parcial,</p>	<p>3. <u>PARTIAL SPIN-OFF AND ITS EFFECTS</u></p> <p>3.1. <u>Partial Spin-off.</u> The Partial Spin-off will be through the merger into CPFL Energia of the Demerged Assets of CPFL Geração, so that the first will succeed the second, in all its assets, rights and obligations related to the Demerged Assets, pursuant to articles 227 and 229 of the Brazilian Corporate Law.</p> <p>3.2. <u>Exchange Ratio and inapplicability of article 264 of the Brazilian Corporate Law.</u> Considering that (i) CPFL Geração is a wholly owned subsidiary of CPFL Energia; (ii) the Partial Spin-Off will not result in an increase in CPFL Energia's equity, since the equity value of the Demerged Assets is already fully reflected in its net asset, resulting in the transfer of the Demerged Assets being a mere accounting substitution of the value of the equity interest held by CPFL Energia in CPFL Geração, there is no mention of an exchange ratio to be negotiated between the Parties' managements, nor in a capital increase resulting from the Partial Spin-off, and therefore the</p>

<p>sendo inaplicável, portanto, as disposições do artigo 264 da Lei das S.A.¹.</p> <p>3.3. <u>Redução de Capital e Alteração do Estatuto Social da CPFL Geração</u>. A Cisão Parcial acarretará a redução do capital social da CPFL Geração no montante de R\$ 45.722.225,01, de acordo com o Laudo de Avaliação, observadas ainda as movimentações contábeis efetivadas “linha a linha” no patrimônio líquido da CPFL Geração em razão da Cisão Parcial, conforme discriminado a seguir:</p>	<p>provisions of article 264 of the Brazilian Corporate Law are inapplicable¹.</p> <p>3.3. <u>Capital Reduction and Amendment to CPFL Geração's Bylaws</u>. The Partial Spin-Off will result in the reduction of CPFL Geração's capital stock in the amount of R\$ 45,722,225.01, according to the Appraisal Report, also observing the accounting transactions carried out "line by line" in CPFL Geração's net asset due to the Partial Spin-Off, as detailed below:</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Patrimônio Líquido da CPFL Geração / Net Asset of CPFL Geração	Saldo Contábil / Accounting Balance (Data-base 31/12/2024 / Base-Date 31/12/2024)	Acervo Cindido* / Demerged Asset* (Data-base 31/12/2024 / Base-Date 31/12/2024)	Saldo Contábil / Accounting Balance (Pós-Cisão / After Spin-off)
Capital Social / Capital Stock	972.728.561,40	(45.722.225,01)	927.006.336,39
Reserva de Capital / Capital Reserve	106.519.889,79	-	106.519.889,79
Reserva de Lucros / Profit Reserve	972.728.561,40	(45.722.225,01)	927.006.336,39
Reserva Legal / Legal Reserve	194.545.712,28	(9.144.445,00)	185.401.267,28
Reserva de Reforço de Capital de Giro / Working Capital Reinforcement Reserve	778.182.849,12	(36.577.780,01)	741.605.069,11
Reserva de Lucros a Realizar / Reserve for Realizable Profits	452.229.643,06	-	452.229.643,06
Dividendos Adicionais / Additional Dividends	1.014.712.782,02	-	1.014.712.782,02

¹ Conforme entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM, no âmbito do processo PROC. SEI 19957.011351/2017-21, por “*ser inaplicável o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez que, inexistindo acionistas não controladores, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo*” | According to the understanding expressed by the CVM Collegiate, within the scope of the PROC. SEI 19957.011351/2017-21, for “*being inapplicable the article 264 of Law No. 6,404/1976 in merger Operations of a wholly owned subsidiary by a publicly held controller company, once, in the absence of non-controlling shareholders, the fundamental condition provided for in the provision would not be present*”

Resultado Abrangente Acumulado / Cumulative Comprehensive Income	95.508.147,49	-	95.508.147,49
Total Patrimônio Líquido / Total Net Asset Value	3.614.427.585,16	(91.444.450,02)	3.522.983.135,14

*Suportado por Laudo de Avaliação / Supported by a Appraisal Report

Em virtude da redução de capital, o *caput* Artigo 5º do Estatuto Social da CPFL Geração passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 927.006.336,39, dividido em 225.137.769.366 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.”

3.4 Direito de Recesso. Tendo em vista que a CPFL Geração possui como sua única acionista a CPFL Energia, não há que se falar, portanto, em dissidência para fins da Lei das S.A.

3.5 Cisão sem Solidariedade. Em conformidade com o disposto no artigo 233, parágrafo único da Lei das S.A., a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Cindida e a Incorporadora, de maneira que CPFL Energia será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação ao Acervo Cindido. Dessa maneira, a CPFL Geração não se responsabilizará, de forma individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionadas ao Acervo Cindido, independente da natureza, permanecendo responsável por quaisquer débitos, obrigações, ou responsabilidades relacionadas à parcela do patrimônio que remanescerá na CPFL Geração.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E OUTRAS

4.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Cisão Parcial dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes,

Due to the capital reduction, the *caput* of the article 5th of CPFL Geração’s Bylaws will come into force with the following wording:

“Article 5th - The subscribed and paid-in capital stock is R\$ 927,006,336.39, divided into 225,137,769,366 common, book-entry shares with no par value.”

3.4 Right to Withdraw. Considering that CPFL Geração has CPFL Energia as its sole shareholder, there is no dissent right for the purposes of the Brazilian Corporate Law.

3.5 Spin-Off without Solidarity. In accordance with the provisions of article 233, sole paragraph of the Brazilian Corporate Law, the Partial Spin-off will be carried out without joint liability between the Spun-off Company and the Merging Company, so that CPFL Energia will be responsible only for the obligations transferred to it in relation to the Demerged Assets. Thus, CPFL Geração will not be liable, individually or jointly, for any debts, obligations or liabilities related to the Demerged Assets, regardless of the nature, remaining responsible for any debts, obligations, or liabilities related to the part of the equity that will remain with CPFL Geração.

4. CORPORATE AND OTHER APPROVALS

4.1. Corporate Approvals. The effectiveness of the Partial Spin-Off will depend on the performance of the following acts, all interdependent, subject to the respective applicable legal deadlines:

<p>observados os respectivos prazos legais aplicáveis:</p> <p>(i) Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Energia para deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da incorporação do Acervo Cindido da CPFL Geração pela CPFL Energia, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização a seus administradores para praticarem os atos necessários à implementação da Cisão Parcial; e</p> <p>(ii) Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Geração para deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação; (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação da Cisão Parcial, seguida da incorporação do Acervo Cindido pela CPFL Energia, nos termos deste Protocolo e Justificação; (iv) a redução do seu capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a autorização a seus administradores para praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial;</p> <p>4.2. <u>Conselho de Administração.</u> O Conselho de Administração da CPFL Energia e o Conselho de Administração da CPFL Geração se reuniram, respectivamente, em 12 de dezembro de 2024 e 20 de março de 2025, e manifestaram sua opinião favorável acerca da proposta de Cisão Parcial.</p> <p>4.3. <u>Conselho Fiscal.</u> O Conselho Fiscal da CPFL Energia se reuniu 25 de fevereiro de 2025 e manifestou sua opinião favorável acerca da proposta de Cisão Parcial.</p> <p>4.4. <u>ANEEL.</u> Foi solicitada anuência prévia da Cisão Parcial à Agência Nacional de Energia</p>	<p>(i) Extraordinary General Meeting of CPFL Energia to resolve on (i) the approval of the Protocol and Justification; (ii) the ratification of the appointment of the Specialized Company as responsible for the preparation of the Appraisal Report; (iii) the approval of the Appraisal Report; (iv) the approval of the merge of the Demerged Assets of CPFL Geração by CPFL Energia, under the terms of this Protocol and Justification; and (v) the authorization of its managers to perform all acts necessary for the implementation of the Partial Spin-Off; and</p> <p>(ii) Extraordinary General Meeting of CPFL Geração to resolve on: (i) the approval of the Protocol and Justification; (ii) the approval of the Appraisal Report; (iii) the approval of the Partial Spin-off, followed by the merger of the Demerged Assets by CPFL Energia, under the terms of this Protocol and Justification; (iv) the reduction of its capital stock and the consequent amendment to the article 5th of the Company's Bylaws; (vi) the authorization of its managers to perform all acts necessary for the implementation of the Partial Spin-Off;</p> <p>4.2. <u>Board of Directors.</u> The Board of Directors of CPFL Energia and the Board of Directors of CPFL Geração met, respectively, on December 12th, 2024, and March 20, 2025, and expressed their favorable opinion on the proposed Partial Spin-Off.</p> <p>4.3. <u>Fiscal Council.</u> The Fiscal Council of CPFL Energia met on February 25th, 2025, and expressed its favorable opinion on the proposed Partial Spin-Off.</p> <p>4.4. <u>ANEEL.</u> The prior consent to the Partial Spin-off was requested to the <i>Agência Nacional de</i></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Elétrica - ANEEL, sendo esta previamente anuída, por meio do Despacho proferido no dia 24 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial da união em 28 de janeiro de 2025, que concedeu 120 dias para sua implementação.

4.5. **CREDORES:** Foi solicitada a anuência prévia dos credores financeiros de determinadas subsidiárias da CPFL Renováveis para a Cisão Parcial, com o objetivo de viabilizar a transferência do controle societário indireto dessas sociedades. Os referidos credores concederam sua anuência antes da realização da operação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **Atos Jurídicos.** Eventuais atos jurídicos relativos ao Acervo Cindido que, em decorrência de compromissos previamente firmados pela CPFL Geração, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da CPFL Geração no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação e o registro dos atos societários na Junta Comercial, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela CPFL Energia, conforme aplicável, na qualidade de sucessora da CPFL Geração no que respeita ao Acervo Cindido, nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A..

5.2. Nos termos do artigo 234 Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela CPFL Energia em relação aos bens, direitos, ativos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Cisão Parcial.

5.3. A documentação aplicável foi colocada à disposição dos acionistas das Partes nas respectivas sedes sociais e no site de Relações

*Energia Elétrica - ANEEL, which was previously agreed, through the Order issued on January 24th, 2025 and published in the *Diário Oficial da União* on Janu, which granted 120 days for its implementation.*

4.5. **CREDITORS:** The prior approval of the financial creditors of specific CPFL Renováveis subsidiaries was requested for the Partial Spin-off, with the purpose of ensuring the transfer of indirect corporate control of these companies. The creditors have granted their consent before the merger takes place.

5. GENERAL PROVISIONS

5.1 **Legal Acts.** Any legal acts related to the Demerged Assets that, as a result of commitments previously entered into by CPFL Geração, for administrative and/or Operational reasons, may still be performed on behalf of CPFL Geração in the time interval between the approval of this Protocol and Justification and the registration of the corporate documents with the Board of Trade, will be considered valid for all legal purposes, and all rights and obligations arising therefrom shall be assumed by CPFL Energia, as applicable, as successor of CPFL Geração with respect to the Demerged Assets, pursuant to article 229, paragraph 1, of the Brazilian Corporation Law.

5.2. Pursuant to article 234 of the Brazilian Corporate Law, the certificate of the Partial Spin-off approved by the registry of companies shall be a document able of registering and annotating, in the competent public and private registries, the succession by CPFL Energia in relation to the assets, rights, assets, claims, faculties, powers, immunities, actions, exceptions, duties, obligations, liabilities, subjections, encumbrances and responsibilities that are part of or related to the Partial Spin-Off.

5.3. The applicable documents were made available to the shareholders of the Parties at their respective headquarters and on CPFL Energia's

<p>com Investidores da CPFL Energia, bem como nos websites da CVM e da B3.</p> <p>5.4. <u>Acordo Integral e Alterações.</u> Este Protocolo e Justificação e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes e sujeito às aprovações societárias aplicáveis.</p> <p>5.5. <u>Independência das Disposições.</u> A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.</p> <p>5.6. <u>Lei e Foro.</u> Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República do Brasil. As Partes concordam que qualquer disputa resultante deste ou relacionada a este Protocolo e Justificação, incluindo sem limitação disputa relativa a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou término, que não possa ser solucionada amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, será dirimida por arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 ("<u>Câmara de Arbitragem</u>"), de acordo com seu regulamento em vigor na data de instauração da arbitragem, servindo este item como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberão à Câmara de Arbitragem. As Partes reconhecem que a obrigação de buscar uma resolução amigável não impede o imediato requerimento da arbitragem se qualquer das Partes entender que o acordo não é possível.</p>	<p>Investor Relations website, as well as on the CVM and B3 websites.</p> <p>5.4. <u>Entire Agreement and Amendments.</u> This Protocol and Justification and its annexes constitute the entire understandings and covenants of the managers of the Parties, as applicable, with respect to the matters regulated herein. This Protocol and Justification may only be amended by a written instrument, signed by all Parties and subject to the applicable corporate approvals.</p> <p>5.5. <u>Independence of Provisions.</u> The eventual declaration of nullity or ineffectiveness of any of the agreements contained in this Protocol and Justification shall not affect the validity and effectiveness of the others, which shall be fully complied with, the Parties undertaking to use their best efforts to validly adjust themselves in order to obtain the same effects as the agreement that has been annulled or has become ineffective.</p> <p>5.6. <u>Law and Jurisdiction.</u> The Protocol and Justification shall be ruled and interpreted in accordance with the laws of the Republic of Brazil. The Parties agree that any dispute arising out of or related to this Protocol and Justification, including without limitation a dispute regarding its existence, validity, effectiveness, interpretation, execution or termination, which cannot be resolved by mutual agreement within a non-extendable period of thirty (30) calendar days, shall be settled by arbitration to be administered by the <i>Câmara de Arbitragem do Mercado da B3</i> ("<u>Arbitration Chamber</u>"), in accordance with its rules in force on the date of initiation of the arbitration, this item serving as an arbitration clause for the purposes of paragraph 1st of article 4th of Law 9,307/96. The management and correct development of the arbitration proceeding, likewise, shall be the responsibility of the Arbitration Chamber. The Parties acknowledge that the obligation to seek an mutual agreement settlement does not preclude the prompt request for arbitration if either Party understands that settlement is not possible.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>5.6.1. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“<u>Tribunal Arbitral</u>”), sendo um deles nomeado pela(s) Parte(s) com intenção de instituir, outro pela(s) outra(s) Parte(s) que cada Parte terá o direito de nomear um árbitro e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, pelos árbitros nomeados pelas Partes. No caso de uma das Partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem a sua nomeação no menor prazo possível.</p> <p>5.6.2. As Partes reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante das Partes e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial.</p> <p>5.6.3. Não obstante o disposto acima, cada Parte permanece com o direito de requerer medidas judiciais para (a) obter quaisquer “medidas de urgência” que se façam necessárias previamente à constituição do Tribunal Arbitral, e tal medida não será interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes, (b) executar qualquer decisão arbitral, incluindo o laudo arbitral final, e (c) para garantir a instauração do Tribunal Arbitral. Para tanto, as Partes elegem o foro da comarca de Campinas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p> <p>5.6.4. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p> <p>5.6.5. A arbitragem será realizada em português.</p> <p>5.6.6. A disputa será decidida de acordo com as leis brasileiras, sendo vedado o julgamento por equidade.</p>	<p>5.6.1. The court of arbitration shall consist of three (3) arbitrators ("<u>Court of Arbitration</u>"), one of whom shall be appointed by the Party(ies) with the intention of establishing, another by the other Party(ies) that each Party shall have the right to appoint an arbitrator and the third arbitrator, who shall act as President of the Court of Arbitration, by the arbitrators appointed by the Parties. In the event that one of the Parties does not appoint an arbitrator or in the event that the appointed arbitrators do not reach a consensus as to the third arbitrator, the President of the Court of Arbitration shall appoint the arbitrator as soon as possible.</p> <p>5.6.2. The Parties acknowledge that any order, decision or arbitration order shall be final and binding, constituting an enforceable judicial title binding on the Parties and their successors, who undertake to comply with the provisions of the arbitral award, regardless of judicial enforcement.</p> <p>5.6.3. Despite the above, each Party remains entitled to request measures to (a) obtain any "emergency measures" that may be necessary prior to the constitution of the Court of Arbitration, and such measure shall not be construed as a waiver of the arbitral proceedings by the Parties, (b) enforce any arbitral award, including the final arbitral award, and (c) to ensure the establishment of the Arbitral Tribunal. To this end, the Parties elect the jurisdiction of the district of Campinas, waiving any other jurisdiction, however privileged.</p> <p>5.6.4. The seat of arbitration shall be the City of São Paulo, State of São Paulo.</p> <p>5.6.5. The arbitration shall be held in Portuguese.</p> <p>5.6.6. The dispute shall be decided in accordance with Brazilian laws, with fair judgment being prohibited.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>5.7. A arbitragem será sigilosa. As Partes se obrigam a não divulgar informações e documentos da arbitragem. A divulgação poderá ser realizada se (i) o dever de divulgar decorrer da lei, (ii) for determinada por autoridade administrativa ou judicial ou (iii) for necessária para a defesa dos interesses da Parte.</p> <p>5.8. <u>Assinatura</u>. Todos os signatários reconhecem que este Protocolo e Justificação tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados (a) eletronicamente ou (b) de forma manuscrita ou (c) por ambas as modalidades no mesmo documento. Este Protocolo e Justificação é considerado título executivo extrajudicial e produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.</p> <p>E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação em via eletrônica única para todos os efeitos legais.</p> <p>Campinas, 28 de março de 2025</p>	<p>5.7. The arbitration will be confidential. The Parties undertake not to disclose arbitration information and documents. Disclosure may be carried out if (i) the duty to disclose arises from the law, (ii) it is determined by administrative or judicial authority or (iii) it is necessary to defend the interests of the Party.</p> <p>5.8. <u>Signature</u>. All signatories acknowledge that this Protocol and Justification has full validity in electronic form and is equivalent to a physical document for all legal purposes. The Parties acknowledge that this and any other related document may be signed (a) electronically or (b) in handwriting or (c) by both means in the same document. This Protocol and Justification is considered an extrajudicial enforcement instrument and takes effect for all parties from the date indicated therein, even if one or more parties sign it electronically at a later date.</p> <p>And, being just and contracted, the Parties sign this Protocol and Justification in a single electronic copy for all legal purposes.</p> <p>Campinas, March 28th, 2025.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Luis Henrique Ferreira Pinto

Gustavo Pinto Gachineiro

Administração da / Management of
CPFL Energia S.A.

Francisco João Di Mase Galvão Junior

Rodolfo Coli da Cunha

Administração da / Management of
CPFL Geração de Energia S.A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F60A-B595-0DC0-4D60> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F60A-B595-0DC0-4D60



Hash do Documento

/rT7D47IYprHus0khFnyjQoLEckETkKrcgla8y15kEk=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

- Gustavo Pinto Gachineiro (Signatário) - 247.699.058-23 em 28/03/2025 18:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luis Henrique Ferreira Pinto (Signatário) - 029.352.408-47 em 28/03/2025 16:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Francisco João di Mase Galvão Junior (Signatário) - 219.993.118-84 em 28/03/2025 16:05 UTC-03:00
Nome no certificado: Francisco Joao Di Mase Galvao Junior
Tipo: Certificado Digital
- Rodolfo Coli da Cunha (Signatário) - 962.391.316-87 em 28/03/2025 15:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

- Rafael Leite Dezena - 334.868.748-96 em 28/03/2025 15:11 UTC-03:00



CPFL Geração de Energia S.A.

**Laudo de avaliação do acervo líquido formado
por determinados ativos e passivos apurados
por meio dos livros contábeis
em 31 de dezembro de 2024**



Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores da
CPFL Geração de Energia S.A.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., doravante simplesmente denominada "Sociedade", com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, no Livro A nº 03, sob nº 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 1º de outubro de 2024, registrada em 1º de novembro de 2024 sob nº 169.407, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Adriano Formosinho Correia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5636869 01, inscrito no CPF sob o nº 782.785.625-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº 1BA029904/O-5, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração da CPFL Geração de Energia S.A. para proceder à avaliação do acervo líquido da CPFL Geração de Energia S.A. ("Companhia"), formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024 da CPFL Geração de Energia S.A. tem por objetivo a cisão parcial desses ativos e passivos para a incorporação na Sociedade CPFL Energia S.A. em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia e responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

2 de 16



CPFL Geração de Energia S.A.

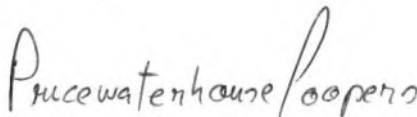
Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame das contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 91.444.450,02 (noventa e um milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos), dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da CPFL Geração de Energia S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 26 de março de 2025


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Adriano Formosinho Correia
CPF: 7827852504
Signing Time: 26 de março de 2025 | 17:48 BRT
© ICP-Brasil. OJ: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C. 001
Instit: AC SERASA RFB de


Adriano Formosinho Correia
Contador CRC 1BA029904/O-5

Anexo I ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Acervo líquido em 31 de dezembro de 2024

	Balanco patrimonial antes da cisão 31/12/2024	Acervo Líquido a ser cindido	Balanco patrimonial pós cisão 31/12/2024		Balanco patrimonial antes da cisão 31/12/2024	Acervo Líquido a ser cindido	Balanco patrimonial pós cisão 31/12/2024
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	100.192.356		100.192.356	Fornecedores	52.215.656		52.215.656
Títulos e valores mobiliários	94.362		94.362	Debêntures	3.204.396		3.204.396
Consumidores, concessionárias e permissionárias	30.520.741		30.520.741	Imposto de renda e contribuição social a recolher	21.383.785		21.383.785
Dividendo e juros sobre o capital próprio	347.366.939		347.366.939	Outros impostos, taxas e contribuições a recolher	2.688.188		2.688.188
Imposto de renda e contribuição social a compensar	10.571.134		10.571.134	Dividendo e juros sobre capital próprio	334.229.047		334.229.047
Outros tributos a compensar	2.825.728		2.825.728	Obrigações estimadas com pessoal	926.090		926.090
Outros ativos	20.548.860		20.548.860	Ressarcimento	7.193.581		7.193.581
Total do circulante	512.120.121	-	512.120.121	Outras contas a pagar	4.635.503		4.635.503
				Total do circulante	426.476.246	-	426.476.246
Não circulante				Não circulante			
Consumidores, concessionárias e permissionárias	3.937.237		3.937.237	Fornecedores	243.684		243.684
Coligadas, controladas e controladora	7.563.316		7.563.316	Debêntures	480.861.036		480.861.036
Depósitos judiciais	8.086.288		8.086.288	Outras contas a pagar	517.546		517.546
Imposto de renda e contribuição social a compensar	45.116		45.116	Total do não circulante	481.622.266	-	481.622.266
Créditos fiscais diferidos	19.722.787		19.722.787				
Outros ativos	187.304		187.304	Patrimônio líquido	3.614.427.585	(91.444.450)	3.522.983.135
Investimentos	3.968.577.031	(91.444.450)	3.877.132.581		4.522.526.097	(91.444.450)	4.431.081.647
Enercan	389.517.945		389.517.945				
Chapecoense	218.843.280		218.843.280				
Epasa	210.301.968		210.301.968				
CPFL Renováveis	2.513.486.640	(91.444.450)	2.422.042.190				
Ceran	159.309.418		159.309.418				
Mais valia de ativos, líquidos	477.117.780		477.117.780				
Imobilizado	1.216.388		1.216.388				
Intangível	1.070.510		1.070.510				
Total do não circulante	4.010.405.976	(91.444.450)	3.918.961.526				
Total do ativo	4.522.526.097	(91.444.450)	4.431.081.647				

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Base para elaboração do acervo líquido e resumo das principais políticas contábeis

O acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2024 foi preparado para fins de cisão desses ativos e passivos, que serão incorporados pela Sociedade CPFL Energia S.A. em 31 de dezembro de 2024.

As informações financeiras em 31 de dezembro de 2024, base para composição do acervo líquido nessa data, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Na elaboração dessas informações financeiras, é necessário utilizar certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I estão divulgadas na Nota 2.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das referidas informações financeiras estão apresentadas a seguir.

2 Sumário das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação dessas informações financeiras estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de maneira consistente em todos os períodos apresentados.

2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Nas informações de caixa e equivalentes de caixa podem incluir saldos negativos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Companhia.

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo no momento de sua liquidação e são utilizados pela Companhia na gestão das obrigações de curto prazo.

A determinação da composição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia tem como objetivo a manutenção de caixa suficiente que assegure a continuidade dos investimentos e o cumprimento das obrigações de curto e longo prazo, mantendo o retorno de sua estrutura de capital a níveis adequados, visando à continuidade dos seus negócios e o aumento de valor para os acionistas e investidores.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

2.2 Instrumentos financeiros

(a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados ou na data da negociação em que a Companhia ou suas controladas se tornam uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Mensuração subsequente e ganhos e perdas

• **Ativos financeiros mensurados a Valor Justo por meio do Resultado (VJR)**

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

• **Ativos financeiros a custo amortizado**

Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. As receitas de juros, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

• **Instrumentos de dívida ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)**

Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes, com exceção dos rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* que devem ser reconhecidos no resultado. No momento do desreconhecimento, o efeito acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

A Companhia não detém ativos financeiros desta classificação.

• **Instrumentos patrimoniais ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes**

Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Todas as variações são reconhecidas em outros resultados abrangentes e nunca serão reclassificadas para o resultado, exceto dividendos que são reconhecidos como ganho no resultado (a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento). A Companhia não detém ativos financeiros desta classificação.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Custo amortizado - Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- . é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- . seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- . é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- . seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes, sendo essa escolha feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro não derivativo que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se:

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

- . a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- . como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- . os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- . como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- . a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado.

Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- . eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- . termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- . o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- . os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Para as transações de compra e venda de energia realizada pelas controladas, a Companhia mantém a política contábil definida conforme estratégia de negócios com instrumentos mensurados ao custo amortizado, os quais referem-se aos contratos já celebrados e ainda mantidos com a finalidade de recebimento ou entrega de energia de acordo com os requisitos esperados pela companhia relacionados à compra ou venda. As transações geralmente são de longo prazo e nunca são liquidadas pelo valor líquido à vista ou por outro instrumento financeiro e, mesmo na eventualidade de algum contrato possuir flexibilização, a estratégia do portfólio da Companhia não é alterada por esta razão.

(b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Companhia ou suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento. As classificações dos passivos financeiros são como seguem:

- (i) Mensurados pelo Valor Justo por meio do Resultado - são os passivos financeiros que sejam: (i) mantidos para negociação, (ii) designados ao valor justo com o objetivo de confrontar os efeitos do reconhecimento de receitas e despesas a fim de se obter informação contábil mais relevante e consistente ou (iii) derivativos. Estes passivos são registrados pelos respectivos valores justos, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício e qualquer alteração na mensuração subsequente dos valores justos que seja atribuível a alterações no risco de crédito do passivo é registrada contra outros resultados abrangentes.
- (ii) Mensurados ao custo amortizado - são os demais passivos financeiros que não se enquadram na classificação acima. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo deduzido de quaisquer custos atribuíveis à transação e, posteriormente, registrados pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva de juros.

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e haja a intenção de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Capital social

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquidos de quaisquer efeitos tributários.

2.3 Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Incluem ainda quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que estes estejam em condição de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que traga benefícios econômicos para as controladas e se o custo puder ser mensurado de forma confiável, sendo baixado o valor do componente repostado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A depreciação é calculada linearmente, a taxas anuais variáveis de 2% a 20%, levando em consideração a vida útil estimada dos bens e a orientação do órgão regulador.

Os ganhos e perdas na alienação/baixa de um ativo imobilizado são apurados pela comparação dos recursos advindos da alienação com o valor residual do bem, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas operacionais.

Os bens e instalações utilizados nas atividades de geração de energia elétrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, doados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL, através da Resolução nº 20 de 3 de fevereiro de 1999, alterada pela Resolução Normativa ("REN") nº 691 de 8 de dezembro de 2015, dispensa as concessionárias do Serviço Público de Energia Elétrica de prévia anuência para desvinculação de bens considerados inservíveis à concessão, sendo o produto da alienação depositado em conta bancária vinculada para aquisição de novos bens vinculados aos serviços de energia elétrica.

Nas informações financeiras individuais, a mais valia dos ativos líquidos adquiridos em combinações de negócios é incluída ao valor contábil do investimento e sua respectiva amortização é classificada no resultado individual na linha de "resultado de participações societárias" em atendimento ao ICPC09 (R2).

2.4 Intangível

Inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos como ágios, direito de exploração de concessões, software e servidão de passagem.

O ágio (*goodwill*) resultante na aquisição de controladas é representado pela diferença entre o valor justo da contraprestação transferida pela aquisição de um negócio, somando a parcela dos acionistas não controladores, e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida.

O ágio é subsequentemente mensurado pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Os ágios, bem como os demais ativos intangíveis de vida útil indefinida, se existirem, não estão sujeitos à amortização, sendo anualmente testados para verificar se os respectivos valores contábeis não superam os seus valores de recuperação.

Os deságios são registrados como ganhos no resultado do exercício quando da aquisição do negócio que os originou.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Nas informações financeiras individuais, a mais valia dos ativos líquidos adquiridos em combinações de negócios é incluída ao valor contábil do investimento e sua respectiva amortização é classificada no resultado individual na linha de "resultado de participações societárias" em atendimento ao ICPC 09 (R2).

O ativo intangível que corresponde ao direito de exploração de concessões pode ter duas origens distintas, fundamentadas pelos argumentos a seguir: i) adquiridos através de combinações de negócios: a parcela oriunda de combinações de negócios que corresponde ao direito de exploração da concessão amortizada linearmente; ii) uso do bem público: algumas concessões de geração foram concedidas mediante a contraprestação de pagamentos para a União a título de Uso do Bem Público. O registro desta obrigação na data da assinatura dos respectivos contratos, a valor presente, teve como contrapartida a conta de ativo intangível. Estes valores, capitalizados pelos juros incorridos da obrigação até a data de entrada em operação, estão sendo amortizados linearmente pelo período de cada concessão.

2.5 Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(a) Ativos financeiros

A Companhia avalia a evidência de perda de valor para determinados recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo para todos os títulos significativos. Recebíveis que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: (i) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) investimentos de dívida mensurados ao VJORA, quando aplicável; e (iii) ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda, utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera uma abordagem simplificada de avaliação da inadimplência baseada em mensurar a perda esperada de um ativo financeiro equivalente às perdas de crédito esperadas para toda a vida de um ativo, contemplando informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia considera um ativo financeiro como em *default* quando o devedor não cumpriu com sua obrigação contratual de pagamento e é pouco provável que quite suas obrigações.

A Companhia utiliza uma matriz de provisões para a definição de um percentual de perda baseado em suas taxas de inadimplência historicamente observadas ao longo da vida estimada do contas a receber de clientes para estimar as perdas de créditos esperadas para toda a vida do ativo, onde o histórico de perdas é ajustado para considerar efeitos das condições atuais e suas previsões de condições futuras que não afetaram o período em que se baseiam os dados históricos.

A metodologia desenvolvida pela Companhia resultou em um percentual de perda esperada para os títulos de consumidores, concessionárias e permissionárias que está aderente com a IFRS 9 descrita como perda de crédito esperada (*Expected Credit Losses*), contemplando em um único percentual da probabilidade de perda, ponderada pela expectativa de perda e resultados possíveis, ou seja, contempla a chance de perda (*Probability of Default* ("PD")), exposição financeira no momento do não cumprimento (*Exposure At Default* ("EAD")) e a perda dada pela inadimplência (*Loss Given Default* ("LGD")).

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA, quando aplicável, estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- . dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- . quebra de cláusulas contratuais;
- . reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- . a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- . o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

As perdas por *impairment* relacionadas à consumidores, concessionárias e permissionárias reconhecidas em ativos financeiros e outros recebíveis, incluindo ativos contratuais, são registradas no resultado do exercício.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Ativos não financeiros

Os ativos não financeiros com vida útil indefinida, como o ágio (*goodwill*), são testados anualmente para a verificação se seus valores contábeis não superam os respectivos valores de realização. Os demais ativos sujeitos à amortização são submetidos ao teste de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indiquem que o valor contábil possa não ser recuperável.

O valor da perda corresponderá ao excesso do valor contábil comparado ao valor recuperável do ativo, representado pelo maior valor entre (i) o seu valor justo, líquido dos custos de venda do bem, ou (ii) o seu valor em uso.

Os ativos (ex: ágio, intangível de concessão) são segregados e agrupados nos menores níveis existentes para os quais existam fluxos de caixa identificáveis (Unidade Geradora de Caixa (UGC)). Caso seja identificada uma perda ao valor recuperável, a respectiva perda é registrada no resultado. Exceto pelo ágio, em que a perda não pode ser revertida no período subsequente, caso exista, também é realizada uma análise para possível reversão do *impairment*.

2.6 Provisões

As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável (mais provável que sim do que não) a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando aplicável, as provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de desembolso de caixa futuros esperados a uma taxa que considera as avaliações atuais de mercado e os riscos específicos para o passivo.

2.7 Dividendo e juros sobre o capital próprio

De acordo com a legislação brasileira, a Companhia é requerida a distribuir a parcela realizada do lucro estabelecida no Estatuto Social como dividendo obrigatório, não podendo este ser inferior a 25% do lucro ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da lei nº 6404/76, ou se o Estatuto for omissivo, distribuir metade do lucro ajustado conforme mesmo inciso supramencionado. Apenas o dividendo mínimo obrigatório pode ser provisionado no passivo, já o dividendo declarado ainda não aprovado só deve ser reconhecido como passivo nas informações financeiras após aprovação pelo órgão competente. Desta forma, os montantes excedentes ao dividendo mínimo obrigatório, conforme rege a Lei nº 6.404/76, são mantidos no patrimônio líquido, em conta de dividendo adicional proposto, em virtude de não atenderem aos critérios de obrigação presente na data das informações financeiras.

Em 21 de maio de 2019, atualizada em 16 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou uma Política de Dividendos que estabelece a distribuição de dividendo anual pela Companhia de, no mínimo, 50% do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei nº 6.404/76. Esta política estabelece fatores que influenciam nos valores das distribuições, tais como a condição financeira da Companhia, perspectivas futuras, condições macroeconômicas, revisões e reajustes tarifários, mudanças regulatórias e a estratégia de crescimento da Companhia. Também destaca que certas obrigações

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

constantes dos contratos financeiros podem limitar o valor a ser distribuído. A política aprovada possui natureza meramente indicativa, com o objetivo de sinalizar ao mercado o tratamento que a Companhia pretende dispensar à distribuição de dividendos, possuindo, portanto, caráter programático e não vinculativo à Companhia ou a seus órgãos sociais.

Conforme definido no Estatuto Social da Companhia e em consonância com a legislação societária vigente, compete ao Conselho de Administração a declaração de dividendo e juros sobre capital próprio intermediários apurados através de balanço semestral. A declaração destes montantes na data base 30 de junho, quando houver, só é reconhecida como um passivo nas informações financeiras da Companhia após a data de deliberação do Conselho de Administração.

Os juros sobre capital próprio recebem o mesmo tratamento do dividendo. O imposto de renda retido na fonte sobre os juros sobre capital próprio é sempre contabilizado a débito no patrimônio líquido em contrapartida ao passivo no momento de sua deliberação, mesmo que ainda não aprovado, por atenderem o critério de obrigação no momento da proposição pela Administração.

2.8 Reconhecimento de receita

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

O IFRS 15/CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho.

Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na obrigação de desempenho que é atendida com base no valor da energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

As receitas das transmissoras, reconhecidas como receita operacional, são:

- Receita de construção - Refere-se aos serviços de construção das instalações de transmissão de energia elétrica. São reconhecidos conforme o estágio de conclusão das obras.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

- . Componente de financiamento - Refere-se aos juros reconhecidos mensalmente pelo regime de competência com base na taxa implícita aplicada sobre o montante a receber da receita de construção.
- . Receita de operação e manutenção - Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações reconhecidos mensalmente pelo regime de competência.

Não existe consumidor que isoladamente represente 10% ou mais do total do faturamento da Companhia.

2.9 Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social são calculadas e registradas conforme legislação vigente e incluem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos no resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nos quais já são reconhecidos a valores líquidos destes efeitos fiscais, e os decorrentes de contabilização inicial em combinações de negócios.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber/compensar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação e para prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

Determinadas controladas registraram em suas informações financeiras os efeitos dos créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais, bases negativas da contribuição social e diferenças temporariamente indedutíveis, suportados por previsão de geração futura de bases tributáveis de imposto de renda e contribuição social. As controladas registraram, também, créditos fiscais referentes ao benefício dos intangíveis incorporados, os quais estão sendo amortizados linearmente pelo prazo remanescente de cada contrato de concessão.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a tributos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados anualmente e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

2.10 Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores, ajustado pelos efeitos dos instrumentos que potencialmente impactariam o resultado do exercício e

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Anexo II ao laudo de avaliação acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 26 de março de 2025

CPFL Geração de Energia S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

pela média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41/IAS 33.

2.11 Arrendamentos

Com a adoção do IFRS 16 (CPC 06 (R2)) - a Companhia passou a reconhecer um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento da Companhia.

O prazo do arrendamento equivale ao período mínimo não cancelável dos contratos e a Companhia não adiciona ao prazo do arrendamento os períodos cobertos por uma opção de renovação, exceto nos casos em que a Companhia ou a controlada esteja razoavelmente certa de que a opção de renovação será exercida. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, quando aplicável, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados de forma antecipada, custos diretos iniciais incorridos, estimativas de custo para desmontagem e remoção e incentivos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente amortizado pelo mesmo método de depreciação/amortização aplicado para itens similares do ativo imobilizado e/ou intangível de direito de concessão e, se aplicável, também será reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A Companhia remensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração no índice ou na taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da remensuração do passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso.

2.12 Mudanças nas principais políticas contábeis

A partir de 1º de janeiro de 2024, a Companhia adotou as alterações ao CPC 26/IAS 1, referentes à Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes, emitidas pelo IFRS. As alterações visam esclarecer que a classificação de passivos com cláusulas contratuais restritivas (covenants) só será afetada quando o atingimento desses índices for exigido até a data do balanço.

Além disso, a Companhia levou em consideração as modificações à IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa) e à IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Divulgações), que esclarecem as características dos acordos de financiamento com fornecedores e exigem divulgações adicionais sobre tais acordos. Os requisitos de divulgação visam auxiliar os usuários das informações financeiras a entender os impactos desses acordos sobre os passivos, fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez da entidade.

* * *

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da CPFL Geração de Energia S.A., emitido por PricewaterhouseCoopers, com data de 26 de março de 2025.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 511B6001-7614-4450-974D-688BBC930CAA

Status: Concluído

Assunto: CPFL | Laudo avaliação patrimonial CPFL Geração

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Douglas Correa

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, São Paulo 04538-132

douglas.correa@pwc.com

Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original

25 de março de 2025 | 19:53

Portador: Douglas Correa

douglas.correa@pwc.com

Local: DocuSign

Status: Original

26 de março de 2025 | 17:48

Portador: CEDOC Brasil

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adriano Correia

adriano.correia@pwc.com

Sócio

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25 de fevereiro de 2022 | 21:45

ID: 4a676164-8029-488e-ba04-8e55a616033c

Nome da empresa: PwC

Assinatura

DocuSigned by:

 89D108451FA5438...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 134.238.160.120

Registro de hora e data

Enviado: 26 de março de 2025 | 00:00

Reenviado: 26 de março de 2025 | 13:21

Visualizado: 26 de março de 2025 | 17:47

Assinado: 26 de março de 2025 | 17:48

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Douglas Correa

douglas.correa@pwc.com

Copiado

Enviado: 26 de março de 2025 | 17:48

Visualizado: 26 de março de 2025 | 17:48

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 26 de março de 2025 | 17:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Uanderson Teles uanderson.teles@pwc.com Gerente de Auditoria PricewaterhouseCoopers Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26 de março de 2025 00:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26 de março de 2025 00:00
Entrega certificada	Segurança verificada	26 de março de 2025 17:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	26 de março de 2025 17:48
Concluído	Segurança verificada	26 de março de 2025 17:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.